



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 381

OBS: No Livro das Leis (1) página 137, consta como Lei nº 281, ocorreu um erro de numeração desta Lei

Dispõe sobre pagamento de 13º Salário aos servidores municipais

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o 13º salário aos servidores municipais a que se refere a Lei nº 360, de 10-12-1.962.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta lei fica aberto o crédito especial de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi

29 de Novembro de 1.963

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.